LEI Nº 1396-A

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) ao Hospital São José – Santa Casa de São Vicente.
Proc. nº 040453/03

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção ao Hospital São José – Santa Casa de São Vicente, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 09 de janeiro de 2004.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 10/01/04
Jornal Vicentino
PG-1/04
Proc. nº 040453/03